



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

Orgão	AL
Número	34095/2
Data	19/12/23
Assunto	Proj.
Matrícula	
Rubrica	Widener

PROJETO DE LEI Nº 391, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

(Do Senhor Deputado Estadual Fábio Novo)

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 19 / 12 / 23

1º Secretário

Altera a lei nº 4.997 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997 que cria o Sistema de Incentivo Estadual à Cultura - SIEC e dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, concedidos a operações de caráter cultural e artístico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art 1º Altera a lei nº 4.997 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997 que cria o Sistema de Incentivo Estadual à Cultura - SIEC e dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, concedidos a operações de caráter cultural e artístico.

Art 3º (...)

§ 3º – Para fins de acompanhamento aos trabalhos desenvolvidos pelo SIEC, haverá necessidade de assessoria técnica, que será composta por servidores públicos que exercem cargos em comissão na Secretaria Estadual de Cultura do Piauí.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

§ 4º - Os assessores técnicos que participarem das reuniões bem como aos atos de consultas e análise de procedimentos administrativo relativos ao SIEC terão direito à gratificação.

Art. 8º -(...)

§ 10º - Terá como teto limite para fins legais para pessoa física o total de 50.000 UFR.

§ 11º - Terá como teto limite para fins legais para pessoa jurídica o total de 92.592,59 UFR.

§ 12º - Terá como teto limite para fins legais para Micro Empreendedor Individual - MEI o valor especificado em lei.

Art. 10 A dedução de que trata o artigo anterior, sob a forma de crédito fiscal, obedecerá aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) do valor, em se tratando de patrocínio, para projetos que se enquadrem em um ou mais dos incisos abaixo:

II- conservação de imóveis, monumentos, logradouros, sítios, espaços e demais objetos, tombados ou que sejam aberto à circulação pública;

III - Intervenção tais como: reforma, reconstituição, para restauração, requalificação, reforma e/ou quaisquer serviços de engenharia em geral.

IV- identificação, promoção e salvaguarda do patrimônio cultural;

V- restauração de obras de arte, documentos artísticos e bens móveis de reconhecidos valores culturais;

VI - projetos para Pessoas Físicas obedecerá o limite de até 30 (trinta) salários mínimos;

VII- projetos para Pessoas Jurídicas obedecerá o limite de até 200 (duzentos) salários mínimos;

VIII - os corpos artísticos estáveis com atividades permanentes no campo da formação dos seus integrantes/beneficiários e cujos produtos estejam disponibilizados ao público;

§ 6º Ao objeto dessa lei não se aplica a legislação hodierna sobre licitações e contratação pública, salvo quando for necessária por regulamento geral.

§ 7º Os proponentes que tiverem como objeto o inciso II e III do art. 10 dessa lei, deverão contratar empresas de engenharia que tenha proficiência/especialidade na área de engenharia/arquitetura, sendo necessário a comprovação por CNAE , Contrato Social e quaisquer instrumentos que denotem em comprovação da capacidade técnica para realizar tais atos.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

Art. 27. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina-Piauí, em 19 de dezembro de 2023.

Fábio Núñez Novo
Deputado Estadual do PT-PI



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

JUSTIFICATIVA

Segundo a consulta na Agência Brasil : em 2020, 5,6% da população ocupada do país estava no setor cultural. O percentual representa 4,8 milhões de pessoas. Na comparação com 2019, houve um recuo de 11,2%. Naquele ano, o setor ocupava 5,5 milhões de pessoas, ou 5,8% do total.

Os dados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), que um dos levantamentos utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na elaboração do Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020, divulgado hoje (8) pelo órgão. Além da Pnad Contínua, o SIIC 2009-2020 consolida informações do Cadastro Central de Empresas (Cempre), da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) e das Regiões de Influência das Cidades (Regic).

A pandemia de covid-19 provocou impacto na ocupação. Em todo o país, o total de postos de trabalho caiu 8,7%, ao passar de 95 milhões, em 2019, para 86,7 milhões, no ano passado. Já no setor cultural, a queda chegou a 11,2%. "Tal tendência inverte um ganho crescente de importância do setor desde 2016", afirmou o IBGE.

Ainda em 2020, São Paulo (7,5%), Rio de Janeiro (7%) e Rio Grande do Norte (6,7%) foram as unidades da Federação que registraram os maiores percentuais de pessoas trabalhando no setor cultural. Em movimento inverso, Tocantins (2,7%), Acre (2,8%), Rondônia (3,1%), Amapá (3,1%) e Roraima (3,1%) tiveram as taxas mais baixas.

No Piauí o cenário é assustador, posto que o setor cultural foi o que mais sofreu os efeitos da Pandemia COVID dilacerando assim as rendas familiares e o provimento do fluxo da microeconomia. Dessa forma, digne-se de falar que os eventos culturais são muito importantes para a dinâmica de qualquer sociedade em um país constituído democraticamente.

Segundo os dados do IBGE - O Piauí foi o estado do Nordeste que menos investiu no setor cultural em 2022, segundo a publicação "Sistema de Informações e Indicadores Culturais", do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No ano passado, os municípios piauienses gastaram cerca de R\$ 83,7 milhões com atividades culturais e representaram apenas 3,5% do investimento total do Nordeste (R\$ 2,34 bilhões).

Em relação ao Brasil, as prefeituras do país destinaram R\$ 8,04 bilhões à cultura. As cifras do Piauí equivalem a aproximadamente 1% do valor total, o que rendeu ao estado o 21º indicador do país.

Apesar da quantia considerada baixa, as cidades piauienses aumentaram em 205% os gastos no setor, comparado ao montante de 2021 (R\$ 27,4 milhões), reduzido em função da pandemia da Covid-19.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

Conforme o IBGE, a Bahia foi o estado nordestino que mais financiou atividades culturais, com R\$ 671,3 milhões (28,61% do total da região e 8,3% do país), seguido por Pernambuco, com R\$ 482,2 milhões (20,5% da região e 6% do país).

A liderança nacional ficou com São Paulo, que apresentou a quantia de R\$ 2,01 bilhões – quase um quarto do investimento total do Brasil.

Menos da metade dos piauienses vai ao teatro, aponta IBGE

Outro dado coletado pelo IBGE revelou que somente 48% da população do Piauí vive em municípios com acesso ao teatro e às salas de espetáculo; o indicador é o quinto menor do país.

No Brasil, a média chega a 69,4%, cerca de 21,4 pontos percentuais acima da taxa estadual. O maior índice foi registrado pelo Distrito Federal (100%), enquanto o menor ficou com o Maranhão (35,1%).

O tempo médio de deslocamento dos piauienses ao teatro e às salas de espetáculo é de aproximadamente uma hora e 12 minutos, o maior do Nordeste (média de 39 minutos) e o oitavo maior do Brasil (média de 49 minutos).

Os números diminuem quando a pesquisa aponta o acesso ao cinema no Piauí: apenas 39% da população residem em cidades que contam com a atração. O percentual é o sexto menor ao nível nacional (média de 57,5%).

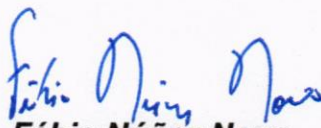
Já os museus, segundo o IBGE, estão disponíveis para quase 54% dos piauienses (oitavo menor indicador do país, que registrou 68,6%).

A saber, não se faz cultura sem fluxo financeiro ou estrutural, pois necessita tanto de verbas para execução em forma de fomento/auxílio e investimento em reformas e/ou obras de engenharia para condicionar a circulação dos fazedores de cultura.

Os espaços culturais são de caráter “sine qua non” (obrigatório/compulsório), haja vista que os fazedores de cultura, se dão de diversas formas, tais como apresentação de grupo, oficina profissionalizante, montagem de espetáculos, gravação de clipes, gravação de show, espetáculo de dança, festival de cinema e/ou artes, novas mídias, dentre outros.

Com exorbitante importância, os espaços públicos (tombados ou não) servirá para execução dos serviços culturais, ao passo que não existe cultura sem o espaço físico íntegro, acessível e de acesso democrático.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina-Piauí, em 19 de dezembro de 2023.


Fábio Núñez Novo

Deputado Estadual do PT-PI



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA	FLS Nº
Wicleany	
ANEXOS	NÚMERO
	34095/23